



TERMO DE REFERÊNCIA
(Dispensa de Licitação nº 002/2025)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de certificação digital para atender demanda da **Polícia Civil da Paraíba** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	96836	CERTIFICADO DIGITAL – Tipo A3 – Pessoa Física em Nuvem – por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do certificado, devendo ser homologado.	Unid.	500
2	118637	SERVIÇO de emissão, renovação e validação de certificação digital Tipo A3 – Pessoa Jurídica, com token USB , por autoridade certificadora credenciada pela ICP -Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do certificado, devendo ser homologado. A certificação deverá ser realizada conforme localidade e prazos definidos no Termo de Referência.	Unid.	01

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Polícia Civil desenvolve atividades na esfera criminal e infracional em sinergia com o Poder Judiciário. Desse modo, é necessário que a Polícia Civil possua meios para tramitação dos processos de sua competência, sobretudo para atendimento ao regulamentado pela Resolução nº 20 de 2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB;
- 2.2. A referida Resolução determina que as novas demandas das competências criminais e infracionais passem a tramitar exclusivamente por meio eletrônico, através do Processo Judicial Eletrônico – PJe, e sejam protocoladas por usuários externos. Com isso, é necessário que a Polícia Civil utilize a ferramenta adequada, a saber: a certificação digital do tipo e-CPF;
- 2.3. A Certificação Digital do tipo e-CPF é um tipo de certificação digital utilizada para acessar sistemas de processo judicial eletrônico (PJe). O PJe é um sistema utilizado pelo poder judiciário brasileiro para tramitação de processos de forma eletrônica, o que torna o processo mais ágil e eficiente. O e-CPF é utilizado para garantir a autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos que são inseridos no PJe. Com a certificação digital, é possível assinar digitalmente representações, relatórios, despachos, ofícios, dentre outros documentos que são inseridos no sistema.
- 2.4. Recentemente, em outubro de 2024, foi nomeada a segunda turma do curso de formação com 426 novos policiais. Dessa forma, se faz necessário uma nova contratação de certificados digitais para atender a referida demanda.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



2.5. Portanto, a justificativa da contratação está lastreada na necessidade de atendimento da logística necessária para utilização do PJE, bem como pela adequação ao princípio da eficiência, economicidade e celeridade nos processos.

2.6. No que concerne ao certificado digital do tipo A3 (pessoa jurídica), em token, este se faz necessário tendo em vista que se encontra com data próxima de expirar e terá uso exclusivo pela Diretoria de Finanças da Polícia Civil para cumprimento de obrigações financeiras e tributárias, sobretudo junto à Receita Federal – RFB.

2.7. Desse modo, a contratação de tais serviços faz parte da atividade regular da Polícia Civil, em razão da natureza da atividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e outros serviços comuns, nos termos do art. 20, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021 c.c. art. 2º do Decreto Estadual nº 44.383/2023.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os bens/materiais deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme demanda, no local e endereço a seguir definido:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08hrs às 12hrs e de 14hrs às 17hrs na POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA (PCPB): Delegacia Geral da Polícia Civil - Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41 Fone: (83) 3213-9017, como também poderá ser por Videoconferência, de forma remota no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.3. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.4. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato não ultrapassará a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos,

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.9. As penalidades previstas nos sub itens 10.1.1. a 10.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 12.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- 12.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 12.4.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



- 12.4.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 12.4.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

- 12.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 12.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 12.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 12.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 12.10.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 12.10.2 o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 12.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidade
- 12.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

12.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

12.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.23.1 o prazo de validade;

12.23.2 a data da emissão;

12.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



- 12.23.5 o valor a pagar; e
- 12.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.23.7 se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 12.23.8 se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

12.23.8.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

12.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.27 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB.

Prazo de pagamento

12.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024](#).

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



12.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.33 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

12.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.35.2 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.35.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

10.35.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

(Documento assinado eletronicamente)

Bruna Cartaxo de Almeida

Assessora-Técnica

Ciente,

(Documento assinado eletronicamente)

Hugo Pereira Lucena

Chefe da Unidade de Planejamento da Polícia Civil

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Aprovo, Em _____ de _____ de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

André Luis Rabelo de Vasconcelos

Delegado-Geral da Polícia Civil

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 10:39hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 17/01/2025 - 11:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 17/01/2025 - 11:36hs.
Documento Nº: 6789342.54910009-2078 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6789342.54910009-2078>



PCVPRC202500012V01